DECISÃO DA COMISSÃO

de 17 de Julho de 1987

que altera a Decisão 87/305/CEE, de 26 de Maio de 1987, relativa à criação de um comité consultivo para a abertura da contratação de fornecimento e obras públicas

(87/560/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Considerando que pela Decisão 87/305/CEE (1), a Comissão instituiu um comité consultivo para a abertura da contratação de fornecimento e obras públicas, que tem por tarefa assistir a Comissão na apreciação das realidades económicas, técnicas, jurídicas e sociais da contratação pública ;

Considerando que o número máximo de membros que compunham o comité foi inicialmente fixado em 24 membros, nos termos do artigo 3º da decisão acima citada ;

Considerando que a fim de permitir ao comité o cumprimento da sua missão, nomeadamente na apreciação da dimensão social da contratação pública, e tendo em conta que o número de membros inicialmente fixado se revela insuficiente, torna-se necessário alargá-lo,

DECIDE :

Artigo 1º

O artigo 3º da Decisão 87/305/CEE é substituído pelo seguinte texto :

« O Comité é composto por um máximo de 25 membros. »

Artigo 2º

A presente decisão produz efeitos a partir de 17 de Julho de 1987.

Feito em Bruxelas, em 17 de Julho de 1987.

Pela Comissão
COCKFIELD
Vice-Presidente

(1) JO nº L 152 de 12. 6. 1987, p. 32.